



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO**
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

RESOLUÇÃO ELEITORAL Nº 001/2024

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA

ELEIÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 001/2024, do Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, no uso das atribuições contidas no inciso I do artigo 28 do Estatuto sindical

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam disciplinados por esta resolução, supletivamente ao estatuto do SINPRF, o edital nº 002/2024, - publicado no Diário da Amazônia, de 25 de outubro de 2024, Seção Publicações, página a7 –, os procedimentos que devem ser adotados para a execução do processo eleitoral para os cargos de titulares e suplentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sindicato dos Policiais Rodoviário Federais no estado de Rondônia.

DAS ELEIÇÕES

Art. 2º. A eleição para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, para o quadriênio 2025/2028 realizar-se-á pelo sistema digital(eletrônico), na forma desta regulamentação.

§1º A eleição será realizada no **dia 13 de dezembro de 2024**, no horário de 08h00 as 17h00 (improrrogável), horário do Estado de Rondônia.

§2º O escrutínio se dará pelo voto secreto, universal e direto dos associados da entidade em pleno gozo de seus direitos como eleitores.

§3º O Conselho Fiscal terá eleição desvinculada da Diretoria Executiva inscrita.



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO**
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO

Art. 3º. O período de inscrições de chapas a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal será realizado no período de 29 de outubro a 19 de novembro de 2024, nos dias e horários de funcionamento do sindicato.

§1º As inscrições poderão ser apresentadas à Secretaria do Sindicato e o recebimento será posteriormente convalidado pelo Secretário da Diretoria Executiva.

Art. 4º. O requerimento para inscrição deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, subscrito pelo presidente de cada órgão (diretoria executiva e conselho fiscal) concorrente, acompanhado dos termos de anuência, assinados individualmente pelos candidatos, sendo protocolado na Secretaria do Sindicato no período assinalado.

§1º Encerrado o prazo para inscrição de chapas, será lavrado termo de registro no livro próprio, pelo Secretário da Diretoria Executiva.

Art. 5º. Recebida a documentação do Secretário da Diretoria Executiva sob termo, a documentação será autuada em processo apartado ao processo principal (eleições) e no prazo de 02(dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e estando em ordem, deferirá o registro.

§1º Em caso de irregularidade na documentação apresentada, será concedido prazo de 02(dois) dias úteis ao(s) interessado(s) para sanar a(s) irregularidade(s), sob pena de indeferimento do registro.

§2º Havendo multiplicidade de nomes dos componentes dos órgãos concorrentes em mais de uma chapa, será concedido aos encabeçadores das chapas (diretoria executiva e/ou conselho fiscal), o prazo de 02(dois) dias úteis para a substituição ou exclusão do candidato em multiplicidade; caso não haja definição por parte das chapas, a Comissão Eleitoral decidirá pela exclusão do nome, deferindo o registro em caso de remanescerem entre efetivos e suplentes, candidatos para todos os cargos da chapa. Caso contrário, indeferirá o registro.

§3º Havendo semelhança nos nomes das chapas inscritas, será concedido ao encabeçadores das chapas (diretoria executiva e/ou conselho fiscal), o prazo de 02(dois) dias úteis para a substituição do nome da chapa, caso não haja definição por parte das interessadas, a Comissão Eleitoral efetuará sorteio para escolha do respectivo nome, que constará no livro de registro de inscrição de chapas.

§4º Após o deferimento do registro da chapa concorrente ao pleito eleitoral, não poderá haver substituição dos candidatos, mesmo que haja impugnação, exceto em caso de morte, ou ainda, desistência ou renúncia, manifestada pelo próprio interessado, por escrito à comissão eleitoral, no prazo de até 10(dez) dias antes do início do pleito.

§5º Com o deferimento/indeferimento das chapas e respectiva publicação no sítio www.sinprf-ro.com.br, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de impugnação ao registro ou do indeferimento.



SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

§6º Não será indeferido registro à chapa por razões ideológicas, políticas, religiosas ou partidárias, nem será admitida qualquer forma de discriminação.

DOS ELEITORES

Art. 6º. Terá direito a voto o associado que em 28 de outubro de 2024 estiver:

- I – inscrito no quadro social;
- II – no pleno gozo dos direitos estatutários;
- III – regular com todas as obrigações perante o sindicato.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Está apto a candidatar-se o associado que, na data da inscrição na chapa:

- I – Ter concluído e ser aprovado no estágio probatório no cargo de Policial Rodoviário Federal;
- II – Possuir mais de 01 (um) ano de inscrição ininterrupta no quadro social do Sindicato;
- III – Estiver regular com quaisquer obrigações assumidas perante o sindicato.
- IV – Ter aprovadas as suas contas em cargos de administração ou representação sindical;
- V – Não ter sido condenado criminalmente, enquanto persistirem os efeitos da pena.
- VI – Não ter sofrido penalidade prevista no artigo 5º do estatuto, nos últimos 12(doze) meses;

DO SISTEMA ELEITORAL
DA VOTAÇÃO DIGITAL

Art. 8º. A Comissão Eleitoral manterá plantão na sede do SINPRF/RO no dia das eleições, para acompanhar o processo eleitoral e, quando for o caso, receber material referente a votação.



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO**
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

Parágrafo Único – As eleições serão em um só dia (13/12/2024), com início às oito horas e término às dezessete horas, sem prorrogação (horário local – Rondônia).

Art. 9º. As eleições serão realizadas por voto, mediante sistema eleitoral digital, desenvolvido por empresa especializada, tendo cada filiado, contribuinte e em dia com suas obrigações estatutárias, direito a um voto.

§1º Incumbe a diretoria em curso, disponibilizar o sistema eleitoral a ser utilizado para os trabalhos da Comissão Eleitoral, observando-se rigorosamente o disposto neste Regulamento.

§2º Para funcionamento do sistema descrito no caput deste artigo, será criado um sub-site/ícone vinculado ao site oficial do SINPRF - RO (www.sinprf-ro.com.br), que conterá as funcionalidades necessárias à realização das eleições, bem como, publicará todas as ocorrências a cargo da Comissão Eleitoral.

I – O Sistema será desenvolvido para que os filiados possam votar por meio de tecnologia de design responsivo, que permitirá a utilização de computador, smartphone, tablet, entre outros dispositivos móveis.

Art. 10. A captação do voto se dará por meio digital e, na sua total impossibilidade, por meio de cédula de papel, quando deverá a Comissão Eleitoral justificar motivadamente esta opção.

§1º Por meio digital considera-se a votação via internet, adotando software específico para executar o processo eleitoral, que obedecerá ao rito próprio de identificação dos votantes, recepção e apuração de votos.

§2º Em virtude da eleição digital, a listagem dos eleitores votantes será emitida pelo sistema de votação utilizado, sendo assinada e validada pela Comissão Eleitoral para todos os fins.

§3º No caso de captação por meio de urna física, a Comissão Eleitoral editará regulamento específico para a condução das eleições por este meio.

Art. 11. A Comissão Eleitoral remeterá para cada filiado apto a votar, até 10(dez) dias antes da data definida para as eleições, as orientações necessárias para a votação, por e-mail e/ou mensagem de celular, que conterão esclarecimentos sobre os procedimentos para efetivação do voto.

Art. 12. A Comissão eleitoral, se possível, poderá disponibilizar, para as Delegacias e UOPs, smartphone, tablet, entre outros dispositivos móveis, que ficarão à disposição dos eleitores no dia da eleição.

Art. 13. O sistema digital eleitoral será dividido em níveis de acesso diferentes, sendo o primeiro acessado por um Administrador Inicial do sistema, o segundo pelos membros da Comissão Eleitoral, e o terceiro pelos filiados aptos a votar.

Art. 14. O acesso do Administrador Inicial será imediatamente encerrado após o cadastramento e acesso da Comissão Eleitoral, a qual ficará responsável, única e exclusivamente, a partir daí, pela condução do processo eleitoral digital.



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO**
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

§1º A Comissão Eleitoral deverá inserir, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data das eleições, as seguintes informações no sistema eleitoral:

- I – data das eleições e horário para início e término da votação;
- II – lista com a relação de filiados aptos a votar;
- III – nome e cargo dos candidatos à Diretora Executiva ou no Conselho Fiscal, titulares e suplentes;

a) O layout do sistema conterá os nomes de cada chapa, em ordem previamente sorteada, assim como do nome dos candidatos a Presidente da Diretoria Executiva e do Presidente do Conselho Fiscal de cada chapa.

b) O sorteio referido na alínea anterior ocorrerá em data e local a serem definidos posteriormente por ato convocatório expedido pela Comissão Eleitoral, sendo realizado na presença de um representante indicado por cada uma das chapas e com a maioria presente dos membros da Comissão Eleitoral.

IV – Uma foto do candidato à Presidência da Diretoria Executiva e de um dos candidatos ao Conselho Fiscal, ou de todos os componentes, acaso o sistema permita.

§2º O sistema poderá ser definido para enviar um comprovante de votação por e-mail e/ou mensagem de texto por celular, conforme disponibilidade do sistema contratado.

§3º No caso do sistema permitir o envio do comprovante de votação, para sigilo das votações, o sistema não registrará a data e a hora que o eleitor votar, nem a ordem de votação.

§4º O sistema eleitoral enviará mensagem automática, via e-mail e/ou mensagem de texto por celular, a cada filiado apto a votar, constando o login, senha e o endereço eletrônico para acessar o sistema eleitoral digital, até no 4ª dia anterior à eleição e, mais uma vez, na véspera da realização do pleito (se o sistema contratado permitir).

§5º O eleitor deverá manter atualizado seus dados cadastrados no SINPRF-RO até antes do fechamento da listagem de eleitores pela Comissão Eleitoral, sob pena de não conseguir acessar o sistema eleitoral no dia da eleição.

§6º O sistema eleitoral não admitirá o cadastramento de mesmo nome/número de e-mail ou telefone celular para receber a senha de votação para mais de um filiado.

Art. 15. No dia das eleições, o sistema eleitoral funcionará via rede de internet por meio do site do SINPRF-RO, devendo a Comissão Eleitoral imprimir a zerézima, antes do início das eleições, para comprovação de que o sistema está zerado e de que não contém nenhum voto registrado.

Art. 16. No horário configurado, o sistema estará ativo e permitirá que o eleitor acesse o sistema pelo link recebido via mensagem automática de e-mail e/ou mensagem de texto por celular para inserir seu voto.



SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

Art. 17. No dia das eleições, o filiado votante, após realizar o login, inserir seu CPF e senha, poderá visualizar as chapas concorrentes e seus respectivos candidatos na tela do eleitor e, ato contínuo, fazer a opção por votar em uma das chapas, em branco, ou anular o voto.

Art. 18. Na hipótese de ocorrer problema técnico que inviabilize a realização das eleições no dia e horário designados, uma mensagem automática deverá ser enviada para o e-mail dos filiados cadastrados no sistema, informando que o processo eleitoral está suspenso/interrompido e que será necessário reabrir a votação em data e horário a serem designados oportunamente pela Comissão.

Art. 19. A Comissão Eleitoral, durante a votação, poderá acompanhar todos os números presentes na página inicial – painel de informação (dashboard), de modo que o sistema impedirá novos votos, assim que as eleições atingirem seu horário limite.

Art. 20. Nenhuma pessoa estranha à Comissão Eleitoral poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação e apuração, salvo os fiscais de chapas, previamente indicados e credenciados pela Comissão Eleitoral, em até 2(dois) dias após o registro das Chapas.

§1º As intervenções feitas pelos fiscais de Chapa serão registradas na ata respectiva, bem como os encaminhamentos dados pela Comissão Eleitoral.

§2º No caso da votação digital, a apuração se dará de forma centralizada, na sede do SINPRF-RO, sendo de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a extração dos relatórios de apuração dos votos do sistema.

§3º Encerrado o processo de emissão dos relatórios do sistema digital, a Comissão Eleitoral lavrará ata, constando todas as ocorrências verificadas durante o processo de votação e o número de eleitores votantes, que será assinada por todos os membros da mesa, pelos fiscais presentes, ou se for o caso, por testemunhas.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21. A apuração da eleição por votação digital se dará por meio do software, de forma centralizada, na Sede do SINPRF-RO, sendo de responsabilidade da Comissão Eleitoral a extração dos relatórios de apuração dos votos do sistema, logo após o horário de encerramento da votação.

Parágrafo único. Na eleição por meio digital, os fiscais designados pelas Chapas concorrentes terão acesso, para simples verificação, aos programas e relatórios gerados pelos sistemas de identificação, recepção e apuração de votos.

Art. 22. Após o encerramento das eleições, o Presidente da Comissão Eleitoral, ou membro por ele indicado, deverá extrair relatório de eleição e apuração de votos, contendo:



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO**
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

- I – data e horário da realização das eleições;
- II – forma de votação;
- III – quantitativo de filiados cadastrados como aptos a votar;
- IV – quantitativo de filiados votantes;
- V – votos brancos e nulos e o resultado do processo eleitoral;
- VI – lista nominal de filiados votantes, com indicação de nome e CPF

Parágrafo Único. Após conferência, os relatórios deverão ser assinados e rubricados por todos os membros da Comissão Eleitoral, bem como pelos fiscais de chapas presentes.

Art. 23. No dia das eleições, os membros da Comissão Eleitoral, deverão reunir-se na sede do SINPRF-RO, acompanhados pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes, para acompanhamento do pleito eleitoral.

Art. 24. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ata dos trabalhos eleitorais, constando todas as ocorrências verificadas durante o processo de votação e o número de eleitores votantes, que será assinada por todos os membros da mesa e pelos fiscais presentes, ou pelas testemunhas quando for o caso, a qual deverá mencionar obrigatoriamente:

- I – Local, dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;
- II – Forma de votação;
- III – Resultado da apuração, especificando:
 - a) Número total de filiados ao SINPRF-RO;
 - b) Número de filiados aptos a votar;
 - c) Número total de filiados que votaram;
 - d) Votos atribuídos a cada chapa registrada;
 - e) Votos em branco;
 - f) Votos nulos;
 - g) Resultado Geral da apuração;
 - h) Resumo das ocorrências, se houver;

Art. 25. Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os votos nulos.

§1º No caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato a presidente for mais antigo no Sindicato. Permanecendo o empate será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for o mais idoso, em conformidade com o inciso II do artigo 30 do Estatuto Sindical.

§2º Havendo Chapa única, considerar-se-á eleita se obtiver a metade mais um da totalidade dos votos válidos.



SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

DOS RECURSOS

Art. 26. A interposição de recursos contra o resultado da eleição poderá ser feita até o dia 22 de dezembro de 2024.

§ 1º Os recursos poderão ser propostos por qualquer associado em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º O recurso e os documentos de prova, que a ele forem anexados, serão apresentados na diretoria do Sindicato e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos, que o acompanham, será entregue ao recorrido, tendo este o prazo de 02 (dois) dias úteis, para oferecer defesa.

§ 3º Findo o prazo estipulado, recebida ou não a defesa do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em até no máximo 02 (dois) dias úteis.

Art. 27. O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado oficialmente ao Sindicato antes da posse.

Parágrafo único. Quando o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, somente será recebido no caso de inexigibilidade superveniente à data de registro da candidatura.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 28. Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos tomarão posse no dia 15 de fevereiro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos ou de dupla interpretação serão resolvidos por decisão da maioria dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 30. As decisões da Comissão Eleitoral serão formalmente comunicadas ao encabeçador das chapas (presidente da diretoria executiva e presidente do conselho fiscal) concorrentes, através de e-mail a ser indicado na ficha de inscrição, sendo considerado notificado o interessado independentemente de notificação postal ou pessoal, condicionado ao registro da data e horário da inserção e remessa da notificação.

§1º. De igual forma, as impugnações, recursos ou demais requerimentos dirigidos à comissão eleitoral, entregues na sede do sindicato ou remetidos via e-mail para o endereço sinprfro@gmail.com, somente serão respondidas através do e-mail inserto no recurso, impugnação ou requerimento.



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO**
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

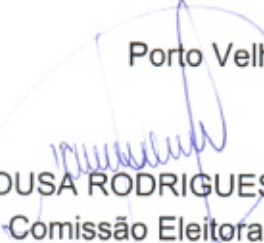
§2º Todas as decisões serão inseridas na página institucional do SINPRF/RO, independentemente de publicação em jornais oficiais ou de grande circulação local.

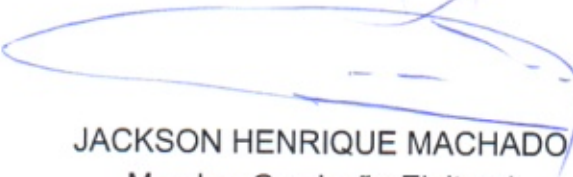
§3º As decisões da Comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples de seus membros.

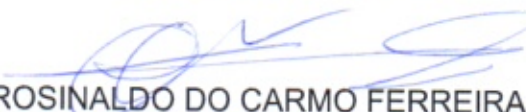
§4º Em caso de situação que impeça a realização das eleições e/ou posse da diretoria e conselho fiscal eleitos, dentro dos prazos regimental e regulamentar, deverá ser designado junta administrativa para gerir o SINPRF-RO até posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal, isso a partir de 15 de fevereiro de 2025.

§5º Os formulários (requerimento de inscrição de chapa à DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL, termo de anuência do candidato, requerimento de impugnação, solicitação de informações e outros), ficarão à disposição dos interessados no sítio www.sinprf-ro.com.br, ícone ELEIÇÕES SINDICAIS.

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2024.


RAMON SOUSA RODRIGUES
Presidente Comissão Eleitoral


JACKSON HENRIQUE MACHADO
Membro Comissão Eleitoral


ROSINALDO DO CARMO FERREIRA
Membro Comissão Eleitoral

ANEXOS

FORMULÁRIO_REQUERIMENTO INSCRIÇÃO – DIRETORIA EXECUTIVA
FORMULÁRIO_REQUERIMENTO INSCRIÇÃO – CONSELHO FISCAL
FORMULÁRIO_TERMOS DE ANUÊNCIA – DIRETORIA EXECUTIVA
FORMULÁRIO_TERMOS DE ANUÊNCIA – CONSELHO FISCAL
FORMULÁRIO_REQUERIMENTO – IMPUGNAÇÃO, RECURSO E OUTROS



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO**
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA DIRETORIA EXECUTIVA

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu _____,
Policial Rodoviário Federal, matrícula nº _____, devidamente filiado ao Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, ciente das disposições que regem o Sistema Eleitoral, vem à presença de Vossa Senhoria, na condição de candidato a Presidente da Diretoria Executiva na Chapa “_____”, REQUERER, nos termos do artigo 29 § 2º, do Estatuto que rege a Entidade, a inscrição da mencionada chapa para o pleito eleitoral em curso, anexando ao presente os Termos de Anuência individual de todos os membros que compõe a referida Chapa.

Declaro como e-mail para notificações em geral e demais atos de comunicação da Comissão Eleitoral: _____

CARGO	NOME
Presidente	
Secretário	
Tesoureiro	
Diretor Jurídico	
Diretor Social e Desportos	
Diretor de Patrimônio	
Diretor de Divulgação e Relações Públicas	
Delegado Sindical	



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO**
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

SUPLENTE	
1	8
2	9
3	10
4	11
5	12
6	13
7	14

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Candidato a Presidente da Diretoria Executiva



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO**
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA CONSELHO FISCAL

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu _____,

Policial Rodoviário Federal, matrícula nº _____, devidamente filiado ao Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, ciente das disposições que regem o Sistema Eleitoral, vem à presença de Vossa Senhoria, na condição de candidato a Presidente do Conselho Fiscal na Chapa “_____”, REQUERER, nos termos do artigo 29 § 2º, do Estatuto que rege a Entidade, a inscrição da mencionada chapa para o pleito eleitoral em curso, anexando ao presente os Termos de Anuência individual de todos os membros que compõe a referida Chapa.

Declaro como e-mail para notificações em geral e demais atos da Comissão Eleitoral: _____

CARGO	NOME
Presidente	
Membro-Conselheiro	
Membro-Conselheiro	

SUPLENTE	
1	2
3	

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2024.

Candidato a Presidente do Conselho Fiscal

Rua Almirante Barroso nº 2554, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho-RO - CEP.: 76.804-152
Cel.: (69) 98111-1997 - Fixo: 3222-7225 www.sinprf-ro.com.br E-Mail: sinprfro@gmail.com



SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

TERMO DE ANUÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE CHAPA

DIRETORIA EXECUTIVA

Eu _____, Policial Rodoviário Federal, matrícula nº _____ devidamente filiado ao Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, ciente das disposições que regem o Sistema Eleitoral, declaro preencher todos os requisitos legais para concorrer aos cargos eletivos no Sindicato, bem como autorizo a inclusão de meu nome na composição da Chapa “ _____ ” em qualquer cargo na **DIRETORIA EXECUTIVA**.

Declaro como e-mail para notificações em geral e demais atos de comunicação da Comissão Eleitoral : _____

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura



**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO**
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

TERMO DE ANUÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE CHAPA

CONSELHO FISCAL

Eu _____, Policial Rodoviário Federal, matrícula nº _____ devidamente filiado ao Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, ciente das disposições que regem o Sistema Eleitoral, declaro preencher todos os requisitos legais para concorrer aos cargos eletivos no Sindicato, bem como autorizo a inclusão de meu nome na composição da Chapa “ _____ ” em qualquer cargo no **CONSELHO FISCAL**.

Declaro como e-mail para notificações em geral e demais atos de comunicação da Comissão Eleitoral: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINPRF-RO
FILIADO A FENAPRF – FUNDADO EM 17/10/92 – CNPJ (MF) 63.762.736/0001-17

MODELO DE REQUERIMENTO, IMPUGNAÇÃO, RECURSO E OUTROS

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu _____,

CPF nº _____, devidamente filiado ao Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, ciente das disposições que regem o Sistema Eleitoral, vem à presença de Vossa Senhoria, REQUERER/IMPUGNAR /SOLICITAR INFORMAÇÕES, IMPETRAR RECURSO, ETC.

*(e-mail para notificações em geral e demais atos de comunicação da Comissão Eleitoral) : _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Local e Data: ____/____/____

Assinatura

Rua Almirante Barroso nº 2554, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho-RO - CEP.: 76.804-152
Cel.: (69) 98111-1997 - Fixo: 3222-7225 www.sinprf-ro.com.br E-Mail: sinprfro@gmail.com